

EDITORIAL

2009 caminha para o fim, mas com a recente tomada de posse de um novo responsável nacional pela Floresta, mais do que um balanço exige-se que seja agilizada a correcção das debilidades que constroem hoje o sector florestal. Para que tal seja feito no melhor interesse da floresta, é necessário que haja uma boa articulação entre as orientações do Governo, os serviços do Estado e os produtores florestais.

Nesta edição da Folha Florestal damos conta de um novo instrumento, o Código Florestal, que compila orientações estratégicas para a floresta e um conjunto de normas anteriormente dispersas por vários documentos de natureza legal. Contudo, a preocupação dos produtores florestais é outra e reside sobretudo na dificuldade que têm em investir com rentabilidade na sua actividade, para a tornar competitiva e sustentável.

Para que melhor se perceba a dificuldade dos produtores, apresentamos um artigo que remete para as consequências da falta de resposta aos pedidos de apoio ao PRODER 2007-2013. Em 24 candidaturas submetidas no primeiro concurso com apoio técnico da AFLOBEI, a grande maioria continua sem obter qualquer resposta, embora já tenham sido ultrapassados os prazos de decisão estabelecidos nos regulamentos.

Prevê-se então, que apenas quando estivermos em 2010 - a meio do período de duração do PRODER - os trabalhos no terreno possam efectivamente começar. Será possível calcular o prejuízo que esta situação provoca?

Entretanto, e porque a floresta exige cuidados permanentes, apresentamos também na Folha Florestal um trabalho que ajuda os proprietários e produtores a conhecer melhor as suas obrigações no âmbito da defesa das propriedades contra os incêndios. A prevenção da floresta antes do Verão é essencial para diminuir os riscos e os efeitos dos incêndios no período de maior calor.

A DIRECÇÃO

DESTAQUES

- Código Florestal
- Defesa da Florestal Contra Incêndios
- Candidaturas ao PRODER
- Preços dos Produtos Florestais

PROPRIETÁRIO FLORESTAL, CHEGOU O SEU CÓDIGO!

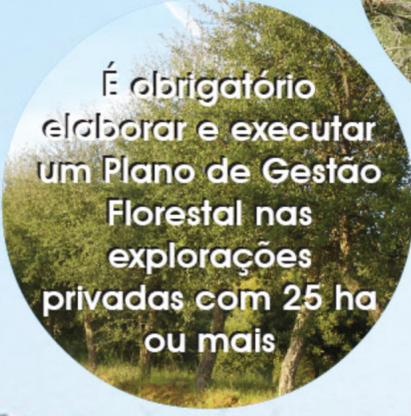
E o que é isso do Código Florestal?

O Código Florestal foi aprovado em Setembro passado e vai entrar em vigor 90 dias depois, isto é, ainda em Dezembro de 2009 (Decreto-Lei 254/2009 de 24 de Setembro). Este documento reúne todas as orientações de política florestal, que antes estavam dispersas por vários decretos-lei e portarias. Junta ainda as normas relativas ao planeamento, ao ordenamento e à gestão florestal. Inclui também matéria sobre a protecção do património silvícola, a valorização dos recursos florestais e as contra-ordenações florestais.

Algumas das normas que convém conhecer...



É obrigatório realizar operações de silvicultura mínimas

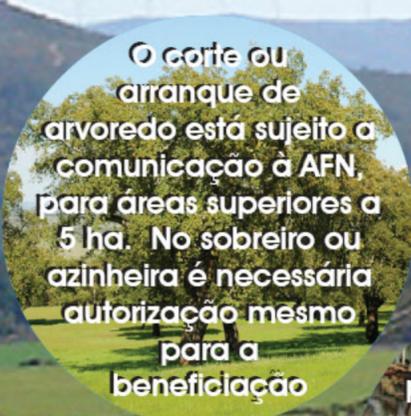


É obrigatório elaborar e executar um Plano de Gestão Florestal nas explorações privadas com 25 ha ou mais

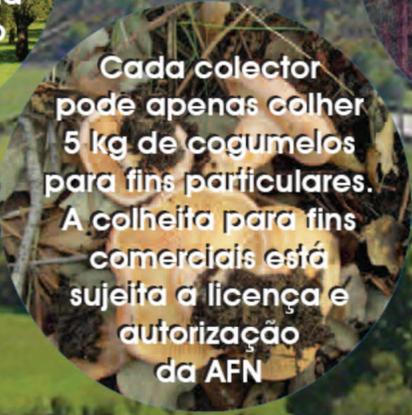


Tem que elaborar e executar um Plano de Gestão Florestal para se candidatar a apoios à beneficiação e valorização florestal

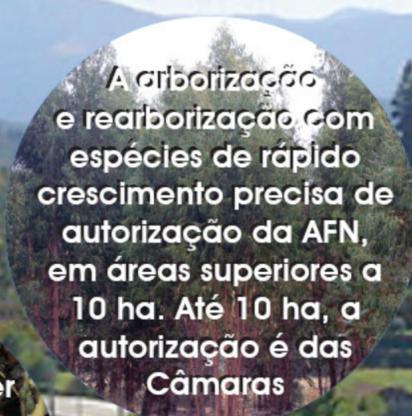
CÓDIGO FLORESTAL



O corte ou arranque de arvoredo está sujeito a comunicação à AFN, para áreas superiores a 5 ha. No sobreiro ou azinheira é necessária autorização mesmo para a beneficiação



Cada colectador pode apenas colher 5 kg de cogumelos para fins particulares. A colheita para fins comerciais está sujeita a licença e autorização da AFN



A arborização e rearborização com espécies de rápido crescimento precisa de autorização da AFN, em áreas superiores a 10 ha. Até 10 ha, a autorização é das Câmaras

Todos temos o dever de limpar a nossa floresta - Como defender a floresta contra os incêndios florestais -

O Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

O objectivo é fazer a prevenção de incêndios florestais a vários níveis, desde a redução da carga combustível nos espaços florestais e áreas agrícolas, com a criação de descontinuidades, à manutenção de perímetros de segurança em redor de edifícios, e à adopção de práticas que evitem ignições.

O **PRODER** - Programa de Desenvolvimento Rural apoia o investimento em acções de defesa da floresta contra os incêndios florestais.

Contacte a AFLOBEI para conhecer as acções a que se pode candidatar!

Para saber o que precisa de fazer, comecemos por conhecer a forma como está estruturada a floresta portuguesa, no que respeita à gestão de combustíveis.

Rede Primária

O seu objectivo principal é diminuir a superfície percorrida por grandes incêndios e facilitar o combate aos fogos. A largura não pode ser inferior a 125 metros e deve possuir uma área entre 500 hectares e 10 000 hectares. Está prevista no Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios, pois é de interesse regional, e integra os Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Rede Secundária

Isola potenciais focos de incêndios e protege vias de comunicação, habitações e outras infra-estruturas sociais, assim como povoamentos florestais de valor especial. Envolve a rede viária e ferroviária públicas, a rede eléctrica, e a rede viária envolvente aos aglomerados populacionais e edifícios. Está definida nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, pois tem interesse municipal ou local.

Rede Terciária

Visa a realização e manutenção de aceiros, aceiros perimetrais e arrifes no interior de áreas florestais/agroflorestais ou na sua delimitação. Esta rede tem interesse local e é definida no âmbito dos instrumentos de gestão florestal, nomeadamente nos Planos de Gestão Florestal.



As obrigações dos proprietários florestais são sobretudo ao nível da Rede Secundária

Os proprietários que detenham terrenos junto a edifícios (habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos) são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 metros à volta daqueles edifícios ou instalações.

Para realizar correctamente a limpeza junto de edifícios deve respeitar estes critérios:

- ✓ A distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 4 metros;
- ✓ A desramação deve ser de 50% da altura da árvore até que esta atinja os 8 metros; nessa altura, a desramação deve alcançar no mínimo 4 metros acima do solo;
- ✓ A altura máxima da vegetação pode variar entre 20 e 100 centímetros, consoante a percentagem de cobertura do solo;
- ✓ Não pode haver continuidade horizontal dos combustíveis entre a infra-estrutura e o limite externo da faixa de gestão de combustíveis;

- ✓ Não pode haver continuidade vertical entre os diferentes estratos combustíveis;
- ✓ As copas das árvores têm que distanciar no mínimo 5 metros das edificações e não se podem projectar sobre o seu telhado;
- ✓ Quando possível, criar uma faixa pavimentada de 1 metro a 2 metros de largura, em redor de todo o edifício;
- ✓ Evitar a acumulação de substâncias combustíveis, como lenha, madeira ou sobrantes de exploração florestal ou agrícola, e outras substâncias altamente inflamáveis.

Atenção junto a aglomerados populacionais...

Nos aglomerados populacionais inseridos ou adjacentes a espaços florestais é obrigatório fazer a gestão de combustível numa faixa com largura mínima de pelo menos 100 metros, se tal estiver definido nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

Atenção, que nos casos das redes viária, ferroviária e de energia eléctrica, deverão ser as entidades responsáveis por essas infra-estruturas a realizar os trabalhos. Faça valer os seus direitos!

Diferentes alturas do ano obrigam a diferentes cuidados com as operações florestais

Sempre que os proprietários ou produtores florestais realizam operações em espaços rurais devem obedecer às normas e limitações estabelecidas por lei, para evitar a deflagração de incêndios florestais.

Operação	Período Normal	Período Crítico
Fogo controlado	Permitido apenas se o risco de incêndio for inferior ao nível elevado, e se for executado sob orientação e responsabilidade de técnico credenciado para o efeito ou por bombeiros com qualificação para o efeito	Não é permitido
Queimadas (renovação de pastagens e eliminação de restolho)	Permitido apenas se o risco de incêndio for inferior ao nível elevado e se for concedida licença pela Câmara Municipal ou Junta de Freguesia. É realizada na presença de um técnico credenciado em fogo controlado, equipa de bombeiros ou de sapadores florestais	Não é permitido
Queima de sobrantes e realização de fogueiras (lazer ou confecção de alimentos)	Permitido apenas se o índice de risco temporal de incêndio for inferior ao nível muito elevado	Não permitido
Máquinas de combustão (tractores, pesados e máquinas)	Permitido	Permitido, mas as máquinas têm que estar dotadas de extintor e dispositivos de retenção de faíscas ou faúlhas, e dispositivos tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés
Empilhamento de produtos resultantes de corte ou extracção	Permitido	Permitido, mas é necessário que seja salvaguardada uma área sem vegetação com 10 metros em redor
Remoção de materiais queimados	Em áreas atingidas por incêndios florestais, os proprietários devem remover materiais queimados nos incêndios. Os materiais devem ser removidos numa faixa mínima de 25 metros para cada lado das faixas de circulação rodoviária	

Nota: O Período Crítico é definido anualmente em portaria (em 2009 foi entre 1 de Julho e 15 de Outubro)

Mas, também existem obrigações na Rede Terciária

Como vimos, as faixas de gestão de combustíveis na rede terciária são desenvolvidas sobretudo no âmbito dos instrumentos de gestão florestal de cada proprietário ou grupo de proprietários (como os PGF – Planos de Gestão Florestal). Apoiam-se nas redes florestais viária, eléctrica e divisional das explorações.

A obrigação das operações poderá advir do facto do Código Florestal definir que os proprietários e produtores florestais têm que realizar operações silvícolas mínimas nas suas explorações, de forma a salvaguardá-las do perigo de ocorrência e propagação de incêndios, assim como da disseminação de pragas, doenças e espécies invasoras não indígenas.

Os trabalhos nas faixas de gestão de combustível devem ser realizados até dia 15 de Abril de cada ano.



ANTES



DEPOIS

CANDIDATURAS SUBMETIDAS AO PRODER

- Quem diria que ainda aguardam resposta! -

A AFLOBEI deu apoio técnico na elaboração de 24 candidaturas a medidas florestais do PRODER - Programa de Desenvolvimento Rural, durante o 1.º concurso deste programa. Embora várias das medidas estejam já no 2º concurso (até 1 de Março de 2010), a decisão sobre a aprovação da maioria das candidaturas do 1.º concurso continua por se saber.

ACÇÕES	ZIF Monforte da Beira/ Malpica do Tejo	ZIF Sarzedas/ Magarefa	ZIF Sarzedas / Estacal	ZIF Penha Garcia	Individuais (n.º)
1.3.1 – Melhoria Produtiva dos Povoamentos	1			1	3
1.3.2 – Gestão Multifuncional					1
1.3.3 – Modernização e Capacitação das Empresas Florestais					1
2.3.1.1 – Defesa da Floresta Contra Incêndios	1	1	1	1	
2.3.2.1 – Recuperação do Potencial Produtivo	1				2
2.3.2.2 – Instalação de Sistemas Florestais e Agro-Florestais				1	1
2.3.3.1 – Promoção do Valor Ambiental dos Espaços Florestais	1	1			3
2.3.3.3 – Protecção Contra Agentes Bióticos Nocivos	1			1	1

ELA do Tejo Internacional faz balanço de pareceres emitidos

Feito o balanço de 2009, a ELA - Estrutura Local de Apoio do Tejo Internacional aprovou 1.650 hectares e cerca de 40 PIP - Planos de Intervenção Plurianuais. Estes planos foram submetidos ao parecer da ELA no âmbito das candidaturas às acções silvo-ambientais da Intervenção Territorial Integrada do Tejo Internacional.

Preços Indicativos dos Produtos Florestais

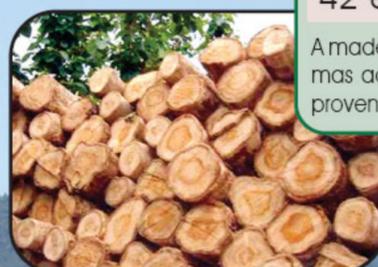
Variáveis consoante a origem e qualidade do produto

Pinheiro Bravo (à porta da fábrica)	Valor
Serração	36 € - 39 € / ton
Varas	56 € - 60 € / ton
Fascina	26 € - 30 € / ton

A crise económica levou à redução na procura de madeira por sectores como a construção e mobiliário, perspectivando-se a continuação de dificuldades. Porém, há a realçar promessas de recuperação do mercado da madeira de rolaria.

Eucalipto	
À porta da fábrica (sem casca)	À porta da fábrica (com casca)
42 € - 45 € / ton	33 € - 38 € / ton

A madeira de eucalipto regista um acréscimo na procura, mas ao mercado mundial interessa sobretudo madeira proveniente de floresta com gestão certificada.



Lenhas	
Sobreiro (em pé)	Azinheira (em pé)
20 € / ton	25 € - 27 € / ton

Continuam a existir problemas com a mortalidade destas espécies.



Biomassa (à porta da fábrica)
28 € / ton

Os valores da biomassa mantêm-se constantes e pelo menos mais três centrais termoeléctricas deverão entrar em funcionamento em 2010 (localizadas em Setúbal, Aveiro e Figueira da Foz).

Pinha (em monte)
0,30 € - 0,40 € / kg

A campanha deverá ser marcada por oscilações na procura, com os preços da pinha a poderem aumentar ao longo do seu decurso.

Ficha Técnica

Propriedade: AFLOBEI - Associação de Produtores Florestais da Beira Interior
Edição e Grafismo: Jornal do Fundão Editora, Lda.
Logótipo: RVJ Editores, Lda. • **Impressão:** Jorge Fernandes, Lda.
Tiragem: 13.000 exemplares

Contactos

Morada: Av. General Humberto Delgado, 57 - 1.º
 6000-081 Castelo Branco
Telef.: 272 325 741
Fax: 272 325 782
Email: aflobei@aflobei.pt
Site: www.aflobei.pt

Este Suplemento faz parte integrante da edição do «Jornal do Fundão» do dia 26 de Novembro de 2009 e não pode ser vendido separadamente

Torne-se nosso associado!